



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 244/2023

Opina favoravelmente pelo credenciamento do INSTITUTO DEXTER DESENVOLVIMENTO HUMANO, da rede privada, em Parnaíba(PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e pela autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, nas formas concomitante e subsequente.

PROCESSO CEE/PI nº 168/2022.

INTERESSADO: Heber Ferreira da Silva

E-mail: posdexter01@gmail.com

SOLICITAÇÃO: Credenciamento da Instituição e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, presencial

COMISSÃO: Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles, Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida, Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos e Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima.

APROVADO EM: 28/09/2023

I – INTRODUÇÃO

Em análise o Processo CEE/PI Nº 168/2022, no qual o senhor Heber Ferreira da Silva, diretor do Instituto Dexter Desenvolvimento Humano, mantido pela Firma Heber Ferreira da Silva, CNPJ n.º 22.382.959/0001-71, situado na rua James Clarck, 1285, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 64.202-200, em Parnaíba (PI), solicita a este colegiado o credenciamento da instituição e a autorização para ofertar o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, nas formas concomitante e subsequente.

O processo foi protocolado em 24 de agosto de 2022 e para verificar in loco as condições de oferta do curso em referência foi nomeada comissão verificadora pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 029/2023, composta por Naira Celeste Sousa e Eduardo Oliveira Araújo.

II – RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A instituição funciona em prédio locado e reformado para fins educacionais. Suas instalações, encontram-se em condições satisfatórias e é adaptado para acessibilidade, dispõe das seguintes dependências: 03 (três) salas de aula adequadas, climatização com ar condicionado, boa iluminação e espaços suficientes; recepção; espaço de convivência coberto; secretaria; diretoria; coordenação pedagógica; sala de professores; conta com espaço para biblioteca e notebook para pesquisas, possui acervo virtual com contrato de licença com a Editora Saraiva, onde os alunos podem acessá-la do celular e do notebook, na escola e em casa, com acervo em quantidade suficiente atendendo às especificidades do curso. O laboratório de informática tem 08 (oito) computadores em ótimo estado de conservação, conectados à internet e com programas específicos. Quanto ao laboratório específico do curso, possui espaço em condições de atendimento, os equipamentos existentes são suficientes para as aulas práticas e os insumos serão adquiridos com o início das aulas.

III – ANÁLISE DOS AUTOS DO PROCESSO

Do ponto de vista formal o processo encontra-se instruído com as peças documentais, como: plano de curso contemplando os itens especificados na Resolução CEE/PI Nº 149/2022, proposta pedagógica, regimento escolar, relação nominal dos docentes e técnicos, matriz curricular em conformidade com o CNCT, modelos de diploma e histórico escolar, contrato de locação, planta baixa, laudo técnico de vistoria atestando as condições de segurança, higienização, além de seguir os padrões de construção no que concerne à adequação das barreiras arquitetônicas, tais como rampas e barras, assinado pelo Engenheiro Civil Antônio Eduardo de Moraes Silva, CREA-PI 1920793321, ARCB e Alvará de funcionamento até 31/12/2023. Consta ainda, contrato de licença temporária de base de dados que comprova o acervo bibliográfico, registro fotográfico, descrição de equipamentos do laboratório específico do curso e notebooks e tablets, incluindo os termos de doação com que comprovam a aquisição.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 244/2023

A carga horária do curso está conforme as normas vigentes; a matriz curricular está estruturada em 04 (quatro) módulos, trazendo as competências, habilidades, bases tecnológicas, referência bibliográfica de cada componente curricular; a prática profissional será realizada no Laboratório da escola e desenvolvida em ambientes de aprendizagem, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT). Quanto à organização curricular a matriz descritiva, apresenta a seguinte forma: Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, com 1.200 horas de teoria e prática, acrescida de 400 horas de Estágio Supervisionado, totalizando 1.600 horas.

IV – CONCLUSÃO E VOTO:

Em face ao exposto e considerando os elementos de instrução do processo, a relatoria recomenda ao Plenário, as seguintes decisões:

1. Credenciar o Instituto Dexter Desenvolvimento Humano, rede privada, situado na James Clarck, nº 1285, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 64.202-200, em Parnaíba (PI), mantido pela Firma Heber Ferreira da Silva, CNPJ n.º 22.382.959/0001-71, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí;

2. Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, nas formas concomitante e subsequente a ser ministrado pelo Instituto Dexter Desenvolvimento Humano;

3. Recomendar que o referido instituto mantenha atualizados o alvará de funcionamento e licença sanitária;

4. Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido do reconhecimento do curso com antecedência mínima de seis meses da conclusão do mesmo;

5. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

6. Recomendar que seja cadastrado a escola, os alunos e o referido curso no SISTEC - Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica, ao iniciar o curso;

V – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 070/2023, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 28 de setembro de 2023.

Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles – Relator

Cons^a Adriana de Moura Silva

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa

Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida

Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI